

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-  
DOUTORADO (PIPD)**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de 1 (um) bolsista de Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme as disposições da Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024 e Portaria nº 318, de 4 de outubro de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas no site do Programa (<https://posdea.ufv.br/>) ou na Secretaria do PPGEA, localizada no seguinte endereço:

**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola**

**E-mail: [ega@ufv.br](mailto:ega@ufv.br)**

**Departamento de Engenharia Agrícola**

**Universidade Federal de Viçosa**

**CEP 36570-900 Viçosa-MG**

**Tel.: (31) 3612-4004**

**Objetivo.** O Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) tem como objetivo promover pesquisas excelência, a fixação de doutores no País, fortalecer grupos de pesquisa nacionais, aprimorar a atuação de doutores e fomentar a internacionalização dos programas de pós-graduação (PPG).

**Da Bolsa.** A bolsa será concedida mensalmente pela CAPES (R\$ 5.200,00 mensais), com previsão de implementação a partir de janeiro de 2025. A duração é de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada por duas vezes, por igual período, sendo limitada a, no máximo, 36 meses, a critério do PPGEA, do desempenho do bolsista e da disponibilidade de recursos.

**Pré-requisitos para candidatura**

- i. Não receber, cumulativamente, outro tipo de bolsa com recursos públicos.;
- ii. Não ter sido bolsista no antigo Programa Nacional de Pós-doutorado (PNPD)/CAPES;
- iii. Ser brasileiro e possuir **título de doutor(a)**, expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- iv. Não ter vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada que inviabilize dedicação de 40 horas semanais exclusivas ao PIPD no âmbito do PPGEA;
- v. Possuir e manter **currículo atualizado** na Plataforma Lattes do CNPq;
- vi. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- vii. Apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho vinculados a uma das Áreas de Concentração do PPGEA da UFV, indicando supervisor que pertença ao quadro de orientadores do programa e

que possua vínculo formal com a UFV. Orientadores com vínculo de professor voluntário junto a UFV deverão possuir Termo de Adesão vigente no ato da inscrição, de acordo com a Resolução CEPE 05/2012;

viii. Apresentar sua produção científica (Currículo Lattes), a partir do ano de 2020, com comprovação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

### **Exigências quanto às atividades do bolsista**

Exige-se do bolsista:

- i. Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- ii. Cumprir as normas da UFV e do PPGEA;
- iii. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- iv. Dedicar-se 40 horas semanais ao desenvolvimento das atividades (pesquisa, ensino e co-orientação) estabelecidas no plano de trabalho apresentado no processo seletivo;
- v. Desenvolver integralmente as atividades prevista no plano de trabalho apresentado no processo seletivo;
- vi. Participar de atividades de extensão desenvolvidas no PPGEA e no Departamento de Engenharia Agrícola da UFV;
- vii. Elaborar Relatório Anual de Atividades a ser submetido à aprovação pelo Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa. Ao referido relatório deverá ser anexado a avaliação do bolsista e o parecer do supervisor sobre as atividades desenvolvidas e relatadas no relatório técnico parcial e final;
- viii. Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, caso ocorra estágio pós-doutoral no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES Nº 282, de 04 de setembro de 2024;
- ix. Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- x. Atender às normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- xi. Assinar o Termo de Compromisso da CAPES, conforme Portaria CAPES nº 282 de 04 de setembro de 2024.

### **Renovação da Bolsa**

A renovação da bolsa está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- i. Apresentar um relatório referente ao plano de trabalho proposto no ato de sua candidatura e aprovado pelo seu supervisor;
- ii. Apresentar o comprovante de submissão de um artigo na temática do plano de trabalho submetido em um periódico JCR (Web of Science) igual ou superior a 2,0 na data da entrega da solicitação de renovação. O artigo deverá receber ACEITE para publicação em até 6 meses, a contar da data da renovação da bolsa. Caso contrário, a bolsa será cancelada;
- iii. Apresentar o comprovante de participação com apresentação de trabalho em pelo menos um evento científico de abrangência nacional ou internacional de qualidade reconhecida na área de Engenharia Agrícola;

- iv. Não ter vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada que inviabilize dedicação de 40 horas semanais exclusivas ao PIPD no âmbito do PPGEA;
- v. Plano de Trabalho contemplando os seguintes itens: atividades de pesquisa (vinculadas ao projeto), ensino e co-orientação; Cronograma de Execução, anuência do supervisor do estágio pós-doutoral. Ressalta-se que o projeto de pesquisa deve apresentar de forma clara e objetiva sua viabilidade financeira, sem a necessidade de recursos financeiros da UFV para a sua execução.

## **Inscrições**

As inscrições serão realizadas no período de 19 de novembro de 2024 até às 18:00 do dia 13 de dezembro de 2024, exclusivamente via e-mail da Secretaria de Pós-Graduação do Programa em Engenharia Agrícola (ega@ufv.br). Mais informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas via e-mail.

## **Documentação exigida para inscrição**

Os seguintes documentos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail.

- i. Cópia do Diploma de Doutorado ou declaração que possui o título no ato da inscrição;
- ii. Cópia do Histórico Escolar do Doutorado;
- iii. Cópia de RG e CPF;
- iv. Currículo Lattes do CNPq **COMPROVADO**, conforme do Anexo I e Anexo II;
- v. Tabela preenchida referente à Produção Científica e Tecnológica (Anexo I);
- vi. Projeto de Pesquisa vinculado a uma das Áreas de Concentração do PPGEA da UFV;
- vii. Plano de Trabalho contemplando os seguintes itens: atividades de pesquisa (vinculadas ao projeto), ensino e co-orientação; Cronograma de Execução, anuência do supervisor do estágio pós-doutoral. Ressalta-se que o projeto de pesquisa deve apresentar de forma clara e objetiva sua viabilidade financeira, sem a necessidade de recursos financeiros da UFV para a sua execução.;
- viii. Documento comprobatório de financiamento público ou privado do projeto de pesquisa, ao qual seu plano de trabalho estará vinculado, quando for o caso;
- ix. Carta de anuência do coordenador do projeto, obrigatoriamente pertencente ao quadro de orientadores do PPGEA e que possua vínculo formal com a UFV, que atuará como supervisor durante o estágio pós-doutoral. Adicionalmente, exige-se anuência de um segundo orientador pertencente à Área de Concentração do PPGEA ao qual o projeto está vinculado. Orientadores com vínculo de professor voluntário junto a UFV deverão possuir Termo de Adesão vigente no ato da inscrição.

## **Processo de seleção**

A seleção do bolsista constará de três etapas. A primeira e a segunda etapa serão de caráter eliminatória. Na primeira etapa, será analisada a documentação, sendo eliminado o candidato que não apresentar a documentação conforme prevê o edital de seleção.

Na segunda etapa, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho dos candidatos serão avaliados por três membros da Comissão de Seleção, sem vínculo direto com os candidatos. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma pontuação em escala de 0 a 10 para o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho. Será eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 no Projeto de Pesquisa ou no Plano de Trabalho. Na avaliação do Projeto de Pesquisa serão considerados os

seguintes critérios: i) Mérito científico = 5,0 pontos; ii) Transversalidade com previsão de envolvimento de pesquisadores de diferentes unidades da UFV – 0,75 pontos; iii) Parcerias com outras instituições de pesquisa nacionais e internacionais = 0,75 ponto; iv) Viabilidade técnico-financeira = 3,5 pontos. Projetos com financiamento público ou privado e cuja vigência não finalize antes de julho de 2025, terá pontuação máxima no item Viabilidade técnico-financeira. Na avaliação do Plano de Trabalho, serão considerados os seguintes critérios: i) Adequação dos objetivos estabelecidos e atividades previstas no Plano de Trabalho ao projeto apresentado (2,0 pontos); ii) Adequação ao perfil esperado em nível de pós-doutorado (3,0 pontos); iii) Viabilidade da execução das atividades propostas de acordo com o cronograma proposto (3,0 pontos); iv) Benefícios previstos para o PPGEA (2,0 pontos). Os candidatos aprovados na segunda etapa terão o currículo analisado conforme o Anexo I e o Anexo II do edital de seleção (terceira etapa).

O Projeto de Pesquisa deve ser compatível com pelo menos uma das Áreas de Concentração do PPGEA e respectivas linhas de pesquisa e ter previsão máxima de 36 (trinta e seis) meses, ser restrito às atividades científicas, tecnológicas e de inoção; e apresentar viabilidade técnica e financeira sem requerer recursos financeiros da UFV para a sua execução. Deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas, com espaçamento 1,5 e fonte 12 e apresentar os seguintes itens: título; Problema e Importância do tema; Hipótese; Objetivo geral; Objetivos específicos; Metodologia; Resultados e Impactos esperados; Referências; Orçamento; viabilidade técnica e financeira; comprovante de financiamento, quando necessário; e Cronograma de Execução.

O Plano de Trabalho deverá ter no máximo 06 páginas, sem referências. Espera-se que no Plano de Trabalho o candidato demonstre como se integrará com atividades pesquisas, ensino e co-orientação desenvolvidas no âmbito do PPGEA; indique habilidades analíticas, técnicas e/ou de conhecimento teórico que possam contribuir para pesquisas e publicações na Área de Engenharia Agrícola; e apresente estratégias para a difusão dos resultados do projeto para a sociedade. O Cronograma do Plano de Trabalho deve ser de 12 (doze) meses.

### **Divulgação dos resultados**

O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (<https://posdea.ufv.br/>), com previsão para o dia 20 de dezembro de 2024. O Calendário do processo seletivo está sujeito a alterações que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do PPGEA. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

Viçosa, MG, 19 de novembro de 2024.

**Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola  
Departamento de Engenharia Agrícola, Universidade Federal de Viçosa**

## ANEXO I

Tabela de Pontuação da Produção Científica e Tecnológica para avaliação de candidato ao Pós-doutorado PIPD em Engenharia Agrícola – PPGEA-UFV

<b>ITENS - Currículo Lattes (entre 2020 e 2024)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação – Candidato</b>	<b>Pontuação - Comissão De Seleção</b>
Artigos científicos	Anexo II		
Livros Editados com ISBN	3,00 ponto por livro editado		
Capítulos de Livro com ISBN	0,75 ponto por Capítulo		
Patentes	2,00 por patente (com n° de depósito no INPI)		
Resumo publicados em eventos nacionais como primeiro autor	0,10 ponto por resumo, limitado a 0,50 ponto		
Resumo publicados em eventos internacionais como primeiro autor	0,20 ponto por resumo, limitado a 1,00 ponto		

## ANEXO II

### Cr terios Para Pontua o De Artigos Cient ficos\*

<b>Fator de Impacto</b>	<b>Autor</b>	<b>Co-autor</b>
JCR/ISI $\geq$ 4,000	3,00	1,50
JCR/ISI $\geq$ 3,00 $\leq$ 3,99	2,50	1,25
JCR/ISI $\geq$ 2,0 $\leq$ 2,99	2,00	1,00
JCR/ISI $\geq$ 1,00 $\leq$ 1,99	1,50	0,75
JCR/ISI $\geq$ 0,01 $\leq$ 0,99	1,00	0,50

\* N o ser o pontuados artigos publicados em peri dicos sem JCR (*Web of Science*).